

Lei nº 505/2017, de 15 de agosto de 2017.

“Autoriza o Município de Itaiçaba/CE a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura de Itaiçaba, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. José Erenarco da Silva no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente: Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel que pertence ao patrimônio do Município de Itaiçaba localizado na Avenida Cel. João Coelho, nº 381, Centro, Itaiçaba-Ceara, tendo como beneficiário a Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º- O instrumento de doação deverá constar de forma expressa cláusula que exija que o beneficiário não possa, vender, doar, alugar ou ceder o imóvel objeto da doação a qualquer título, sob pena de reversão do domínio do município sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art.4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Erenarco da Silva
Prefeito Municipal